

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE CINCO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PRAIA GRANDE - FPGPREV.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos de Praia Grande - FPGPREV, localizada na Rua Jaú, nº 880 – 5º andar, sala 54, Boqueirão, Praia Grande, SP, conforme convocação do Presidente do Conselho de Administração, reuniu-se o colegiado, estando presente os membros **Alex Luís Hiath Salvador, Alexsandro Dos Santos, Bianca Rocha dos Santos, Gildo Francisco Guimarães e Lucas Evangelista Rodrigues.** Para compor a mesa da reunião, foi convidado o Sr. Ricardo Pereira da Silva, para secretariar os trabalhos. Dando início a sessão, às 14h, o Presidente declarou a reunião aberta e apresentou a pauta do dia, informando que os itens seriam discutidos individualmente conforme segue:

1º) Aprovação dos processos de aposentadoria e pensão:

Nos termos do art. 117, inciso VIII, da Lei Complementar nº 913, de 1º de abril de 2022, e demais legislações posteriores, os conselheiros procederam à análise da listagem apresentada no Memorando, devidamente subscrito pelo Diretor do Departamento de Benefícios, contendo os processos de aposentadoria, revisões de aposentadoria, e processos de pensões submetidos à apreciação. Abaixo, relação dos respectivos processos administrativos:

- | | |
|---------------------|----------------------|
| 1) Nº 14.894/2024-D | 7) Nº 06.397/2025-D |
| 2) Nº 04.486/2025-D | 8) Nº 16.340/2025-D |
| 3) Nº 09.942/2025-D | 9) Nº 16.369/2025-D |
| 4) Nº 16.363/2025-D | 10) Nº 20.075/2025-D |
| 5) Nº 17.049/2025-D | 11) Nº 13.728/2025-D |
| 6) Nº 14.225/2025-D | 12) Nº 21.239/2025-D |
| | 13) Nº 16.346/2025-D |

2º) Aprovação dos Aportes/Resgates de Investimentos:

O Conselho de Administração, em deliberação, aprovou a adoção das estratégias de investimento sugeridas pelo Comitê de Investimentos, as quais terão vigência a partir da assinatura da presente ata, ou em momento a ser definido pelos dirigentes, perdurando até a próxima reunião do Conselho, conforme detalhado a seguir:

a) As receitas de **CONTRIBUIÇÕES MENSAS** deverão ser aplicadas: no fundo **ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI** referente a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, os valores referentes ao aporte e parcelamentos, no Fundo específico **SANTANDER IMA B 5 PREMIUM FIC RF** e o restante devendo ser aplicado no fundo **BRADESCO PREMIUM FI RF DI** e, caso haja contribuições inferiores a R\$200.000,00 (valor mínimo para movimentação do fundo BRADESCO PREMIUM FI RF DI), deverá ser utilizado o fundo **CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF.**

b) Em relação aos **OUTROS CRÉDITOS** que o FPGPREV venha receber, deverão ser alocados no fundo **BRADESCO PREMIUM FI RF DI** e caso haja outros créditos inferiores a

R\$200.000,00 (valor mínimo para movimentação do fundo BRADESCO PREMIUM FI RF DI) deverá ser utilizado o fundo **CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF.**

c) Quanto ao pagamento de **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**, deverá ser utilizado o fundo **BRADESCO PREMIUM FI RF DI** e caso haja pagamento inferior a R\$200.000,00 (valor mínimo para movimentação do fundo BRADESCO PREMIUM FI RF DI) deverá ser utilizado o fundo **CAIXA FI BRASIL IRFM1TP RF.**

d) Quanto ao pagamento das **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**, deverá ser utilizado, o fundo **BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO.**

e) Os valores que retornarem à CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, devido à AUSÊNCIA DE RECADASTRAMENTO, deverão ser transferidos para a conta corrente nº 71.079-3, agência 0964, do banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a possibilidade de aplicação automática a partir do mês de agosto de 2025.

Caso haja impossibilidade de movimentação pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os recursos deverão ser movimentados através da CONTA CORRENTE DO BANCO SANTANDER, utilizando-se do FUNDO SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI, sendo posteriormente repostos na referida conta mediante utilização dos recursos do FUNDO CAIXA FI BRASIL IRFM1 TPR RF, até que haja possibilidade de movimentação pela conta da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agência 0964, Conta Corrente 71.079-3).

f) Aplicação automática, nos fundos de investimentos elencados abaixo, dos recursos que não possam ser tempestivamente aplicados devido aos horários, devendo ser realocados o mais brevemente possível para os fundos definidos na ata.

- **CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA**
- **BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO**

g) Os rendimentos gerados dos fundos de aplicação automática serão aplicados no fundo específico CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF, a cada mês, entre os dias 15 e 30, Podendo ser mantido um valor mínimo de aplicação para manutenção de sua atividade.

h) RESGATE TOTAL do fundo ITAÚ INSTITUCIONAL OPTIMUS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP, CNPJ 40.635.061/0001-40, com aplicação dos recursos no fundo BB INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA, CNPJ nº 02.296.928/0001-90.

i) RESGATE TOTAL do fundo ITAÚ DIVIDENDOS RESP LIMITADA FIF AÇÕES, CNPJ 02.887.290/0001-62, com a realocação dos recursos no fundo que apresentar o melhor desempenho acumulado no ano em relação ao CDI, dentre aqueles enquadrados no art. 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução CMN nº 4.963/2021, e que já possuam alocação vigente por parte deste RPPS. Para a execução da operação, será observada margem de segurança de **2% de rentabilidade entre a cota de aplicação e o valor da cota no dia da solicitação de resgate. Ademais, a solicitação de resgate será efetuada a partir do primeiro dia útil de setembro**, considerando a data de liquidação em D+4. A presente sugestão tem como finalidade proteger os recursos da volatilidade da renda variável, promovendo sua realocação para o segmento de renda fixa, em aproveitamento do atual patamar elevado da taxa SELIC.

3º) Ciência da Ata do Conselho Fiscal do dia 22/08/2025:

Os membros do conselho de administração reuniram-se para analisar as contas do mês anterior do FPGPREV e manifestaram-se favoravelmente quanto à regularidade das contas apresentadas. Eles também confirmaram a adequação dos investimentos, os quais estão em perfeita conformidade com a Resolução CMN nº 4963/2021 e suas alterações, bem como com a Política de Investimentos.

4º) Ciência da Ata do Comitê de Investimentos realizada em 22/08/2025:

O Presidente do Comitê de Investimentos apresentou e detalhou a ata da última reunião do referido Comitê. Conforme exposto pelo Presidente, as movimentações financeiras dos fundos mencionados estão em plena conformidade com os limites legais estabelecidos.

5º) Ciência do acompanhamento dos fundos da carteira de investimentos – julho de 2025:

O senhor Subsecretário de Gestão Previdenciária, apresentou aos membros do conselho o relatório analítico e as laminas dos fundos de investimentos referente ao mês de **julho de 2025**, com o propósito de fornecer informações detalhadas sobre o desempenho dos investimentos. Esses relatórios foram apresentados com o intuito de permitir que os membros do conselho estejam cientes e acompanhem de perto o desenvolvimento e resultados dos fundos durante o período mencionado.

6º) Assuntos gerais:

a) O Subsecretário destacou novamente acerca da imprescindibilidade e da relevância da certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social (MPS) para os membros do Conselho de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, reforçando a necessidade de certificação dos membros em sua totalidade.

b) O senhor Subsecretário de Gestão Previdenciária explicou aos membros que foi elaborado estudo preliminar acerca do resgate total do fundo CAIXA CONSUMO RESP LIMITADA FIF AÇÕES, com proposta de realocação em fundos de vértice, bem como solicitados pareceres técnicos à consultoria Crédito & Mercado e à Asset da Caixa Econômica Federal, cujas manifestações seguem anexas a ata do comitê de investimentos, com o objetivo de subsidiar e colaborar na tomada de decisão.

Considerando o desenquadramento passivo identificado no fundo CAIXA CONSUMO RESP LIMITADA FIF AÇÕES, em relação ao disposto no artigo 19 da Resolução CMN nº 4.963/2021, ocasionado pela constante saída de cotistas e consequente redução do Patrimônio Líquido do fundo, conforme demonstrativo extraído do sistema CVM:

| Mês de referência | Nº Cotistas |
|-------------------|-------------|
| JANEIRO | 5129 |
| FEVEREIRO | 5067 |
| MARÇO | 5013 |
| ABRIL | 4983 |
| MAIO | 4926 |
| JUNHO | 4885 |
| JULHO | 4819 |
| AGOSTO (19/08) | 4786 |

Considerando a participação on-line de representantes da Crédito & Mercado nesta reunião, onde foi apresentada a proposta do FPGPREV de saída do Fundo CAIXA CONSUMO RESP LIMITADA FIF AÇÕES, com possível direcionamento para Fundos de Vértice. A consultoria reiterou que não recomenda a exposição em fundos setoriais, por entender que concentram risco em um único segmento da economia. Ressaltou-se ainda que, caso haja decisão de desinvestimento, a recomendação técnica é de que a realocação ocorra dentro da própria classe de renda variável. Durante a discussão, reforçou-se a importância de estudos de Asset Liability Management (ALM) para direcionar a alocação ao longo do tempo, considerando prazos do passivo e janelas de oportunidade. Foram citados os desempenhos negativos recentes dos índices IMA-B e IMA-B 5+ como exemplo de riscos assumidos em exposições de duration mais longas. Ressalta-se que a rentabilidade passada não garante retornos futuros, mas serve como referência para direcionar expectativas e auxiliar no processo de tomada de decisão. Em relação à saída do Fundo de Consumo, destacou-se que, ainda que a consultoria não recomende fundos setoriais, a Nota Técnica nº 296 autoriza a saída em caso de prejuízo. Também foi ponderado que a decisão do RPPS considera o curto prazo para atingimento meta de rentabilidade, grande preocupação recitada em reunião. E também salientando que houve desenquadramento passivo em razão da saída de cotistas, que reduziu o PL em mais de 15%, conforme previsto no Art. 19 da Resolução, o mesmo demonstrado via parecer encaminhado pela consultoria. Nesse contexto, apontaram-se duas possibilidades:

(i) manutenção da posição até eventual recuperação, lembrando que o setor de consumo, por ser cíclico, tende a apresentar melhor desempenho em determinados períodos, especialmente no último trimestre do ano, quando fatores sazonais como pagamento do 13º salário, datas comemorativas e campanhas promocionais elevam o consumo das famílias. Exemplo disso ocorreu em 2023, quando a valorização do setor contribuiu para o atingimento da meta histórica do IBOVESPA.

(ii) realocação imediata, observando-se que a decisão deve estar embasada em estudo de Asset Liability Management (ALM), ferramenta fundamental para alinhar os investimentos à estrutura de passivos do RPPS. O ALM permite definir em quais prazos e classes de ativos a alocação é mais eficiente, evitando decisões isoladas que possam comprometer o equilíbrio de longo prazo. No caso de direcionamento para títulos públicos marcados na curva, conforme manifestado pelo RPPS, o estudo de ALM é ainda mais relevante para dimensionar adequadamente o volume, o prazo e a estratégia de liquidez, assegurando que o portfólio cumpra sua função sem gerar descasamentos futuros;

Considerando a Nota Técnica nº 296, publicada em 29 de dezembro de 2023; e

Considerando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularização do desenquadramento, nos termos do artigo 27 da Resolução CMN nº 4.963/2021;

O Comitê de Investimentos, após análise dos elementos apresentados, sugere o acompanhamento do desempenho do fundo CAIXA CONSUMO RESP LIMITADA FIF AÇÕES até dezembro/2025, período no qual se espera maior atividade do setor de consumo e consequente valorização do fundo, de modo que eventual resgate total ocorra com mínima realização de prejuízo. Na oportunidade de realocação dos recursos, a aplicação poderá ser direcionada para títulos públicos federais soberanos, com vencimento a ser definido a partir de estudo técnico que considere o valor a ser recuperado e as taxas disponíveis, com marcação na curva. A presente sugestão tem por objetivos sanar o recente desenquadramento passivo, assegurar maior proteção do capital investido e viabilizar a recuperação do valor originalmente aplicado. Ressalta-se que os títulos públicos federais soberanos apresentam características adequadas a tais objetivos, por estarem expostos a

risco de crédito soberano e oferecem taxas indicativas superiores a 7% para vencimentos em 2032 e posteriores, configurando-se como alternativa de equilíbrio entre segurança e retorno.

c) Apresentação dos processos 20.090/2025 – isenção de imposto de renda e 33.695/2025 – relatórios da controladoria interna alusivo ao 1º e 2º trimestre.

d) Apresentação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN-7 N° 001/2025 que dispõe sobre o cadastramento/prova de vida de aposentados e pensionistas do Fundo Previdenciário Dos Servidores Públicos de Praia Grande - FPGPREV.

O Subsecretário de Gestão Previdenciária concedeu a palavra aos membros do Conselho, os quais manifestaram por unanimidade a aprovação e reconheceram a regularidade de todos os documentos apresentados. Não havendo mais nenhuma manifestação, a reunião foi encerrada **às 18:00 horas**. Eu, Ricardo Pereira da Silva, secretariei os trabalhos e subscrevo _____, seguido pelos demais presentes.

GILMAR AUGUSTO GARCIA
Presidente do Conselho de Administração

LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração

ALEX LUIS HIATH SALVADOR
Membro do Conselho de Administração

ALEXSANDRO DOS SANTOS
Membro do Conselho de Administração

BIANCA ROCHA DOS SANTOS
Membro do Conselho de Administração

GILDO FRANCISCO GUIMARÃES
Membro do Conselho de Administração